



RESOLUÇÃO Nº. 007/2010

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM** e “Ad Referendum” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06.03.1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

R E S O L V E:

I – Reativar a linha **165 – GUARARAPES** alterando sua denominação para **165 – MURIBECA DOS GUARARAPES**;

II – Estabelecer que a operação da linha **165- MURIBECA DOS GUARARAPES** será realizada pela empresa permissionária **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**;

III - Estabelecer que a tarifa da linha de ônibus **165 – MURIBECA DOS GUARARAPES** será equivalente ao **Anel Tarifário “B”**;

IV – Estabelecer que este serviço seja feito com ônibus convencional ;

V – Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerários e horários será definida pelo **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**;

VI – Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir de 10 de Abril de 2010;

VII- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 09 de abril de 2010

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM

RESOLUÇÃO Nº 007/2010

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº. 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM** e “Ad Referendum” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/90 de 06.03.1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte; **CONSIDERANDO** que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife; **CONSIDERANDO** o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR; **RESOLVE: I** – Reativar a linha **165 – GUARARAPES** alterando sua denominação para **165 – MURIBECA DOS GUARARAPES**; **II** – Estabelecer que a operação da linha **165- MURIBECA DOS GUARARAPES** será realizada pela empresa permissionária **EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**; **III** - Estabelecer que a tarifa da linha de ônibus **165 – MURIBECA DOS GUARARAPES** será equivalente ao **Anel Tarifário “B”**; **IV** – Estabelecer que este serviço seja feito com ônibus convencional; **V** – Estabelecer que a programação operacional, como frota, intervalos, observações, itinerários e horários será definida pelo **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**; **VI** – Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir de 10 de Abril de 2010; **VII** - Revogar as disposições em contrário. Recife, 09 de abril de 2010 **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO** Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM